

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025	
ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
NUMERO DO PROCEDIMENTO	003/2025
NUMERO DO PROCESSO	468/2025
TIPO DA CONTRATAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA
BASE LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, (INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO DA LICITAÇÃO
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
SESSÃO DE LANCES
A SESSÃO DE LANCES SERÁ POR MEIO DO ENDEREÇO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR , ONDE SE ENCONTRA O LINK “REGISTRO DE PROPOSTA”, PODENDO OS INTERESSADOS CADASTRAR OU SUBSTITUIR PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO; AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS ÀS 09H00M DO DIA 29/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. <u>Art. 164, lei federal 14.133/21</u>

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o Fundo Municipal de Educação do Município de Natividade - TO, por meio do Agente de Contratação, sediada R dos Cruzeiros, Centro, s/n – CEP. 77.370-000, na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, E LPC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 do Decreto nº 8.538, de 06 de

outubro de 2015, e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

1.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.natividade.to.gov.br/transparencia/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 31, Centro, Natividade/TO nos dias úteis, de segunda a Sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.6. ANEXOS DO EDITAL:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **Anexo III:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- **Anexo IV:** Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- **Anexo V:** Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VI** – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação
- **Anexo VII** Declaração do próprio licitante
- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- **Anexo IX** – Declaração de microempreendedor
- **Anexo X** - Informações para Formalização do Contrato
- **Anexo XI** – Minuta da Ata de Registro de Preço
- **Anexo XII** - Minuta do contrato

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: licitacaonatividade11@gmail.com , no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser inclusa no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br ou poderão ser protocoladas junto à Seção de Protocolo desta Secretaria (Rua 07 de Setembro, nº 31, Centro, CEP: 77.370-000 – cidade Natividade - Estado do Tocantins –devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

3.1 As propostas comerciais serão recebidas a partir das 17h00m do dia 15/05/2025 até as 08h45m do dia 29/05/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico; As propostas serão abertas às 09:00 m do dia 29/05/2025 (horário de Brasília).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.10. empresas sob regime de consórcio;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.12 pessoa física;

5.7.13 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;

5.7.14 Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

5.14.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.14.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.14.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

5.14.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.14.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.15 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.15.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.15.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.15.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.15.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme **anexo IV**.

5.15.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.15.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **anexo II**.

5.15.9 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital.

6.1.1. Na proposta, as licitantes deverão informar o **valor total do item**, que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto;

6.1.2. As propostas deverão ser registradas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, até o prazo do item 3.1 do Edital, sem o envio prévio de qualquer anexo.

6.1.3. Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico;

6.2. A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para um item que for de sua conveniência, mas deverá cotar o material especificado e na quantidade solicitada em sua totalidade, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele item;

6.3. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

6.4. Até a data e horário limites informados no Item 3.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas, após esta data não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

6.6 A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

6.6.1 A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

6.6.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornece todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal 14.133/21.

6.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.9. A capacidade de upload do sistema é de 15MB, assim é de inteira responsabilidade da empresa licitante organizar sua documentação em forma digital para envio via sistema.

6.10.A documentação deve ser organizada em arquivo único em PDF com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos **do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.17 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.18 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

6.19 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**;

6.20 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.21 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.22 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.24 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.25 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.26 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.27 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.28 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.29 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.30 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.31 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.32 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.33 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.34 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.35 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.29 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.36 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.37 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, **com até duas casas decimais** após a vírgula (R\$X, XX), apurados à data de sua apresentação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

- f) Marca/Fabricante;
- g) Forma de pagamento;
- h) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- i) Dados da pessoa competente para assinar a ARP/Contrato;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, Parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

8.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ETAPA COMPETITIVA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

a) A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

b) Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

c) O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

d) Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.

e) Os lances enviados em desacordo com o subitem letra “d”, serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Facultativamente, o PREGOEIRO poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço por lote, **enviar imediatamente, via e-mail**, a documentação de habilitação abaixo citada **devidamente autenticada e assinadas**, caso não seja possível o envio por e-mail, a empresa deverá enviar via correios com documentos originais ou cópia autenticada em até **três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a **proposta de preço consolidada**, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

10. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO, CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL SEUS ANEXOS

10.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.6.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.6.3 no país;

10.6.4 por empresas brasileiras;

10.6.5 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.6 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.7 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8.2 O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. É facultado o PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Se a proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRO verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.17. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, deverão ser enviados para o seguinte endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

13.1. Habilitação jurídica:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.9. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante; Cédula de identidade do procurador e preposto (se for o caso).

13.2. Qualificação econômico-financeira:

Conforme o Artigo 69 da Lei 14.133/2021.

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, relativos aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado”** acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se á CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

h) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

i) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Conforme o Artigo 68 da Lei 14.133/2021.

a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as

contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente).

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

I – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

II – Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III – Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21. (conforme modelo do **Anexo VII**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

IV – Informações para formalização do contrato (conforme modelo do **anexo X**), a falta desta declaração não desabilita o licitante.

i.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do pseudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ii.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.5. Qualificação técnica:

Conforme o Artigo 67 da Lei 14.133/2021.

13.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.5.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

24. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, seus anexos e a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que ofertar o **Menor Preço por ITEM**.

14.1 – DAS MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1.1 DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

14.1.2. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar Termo de Opção conforme modelo Anexo VI, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

I. Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos;

14.1.3 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:

- a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- e) As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites previstos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;

f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006;

h) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC nº. 123/2006 e alterações empresas:

- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC Nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;
- V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. Que participe de capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.1.4. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);

14.1.5. A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como a apresentação do balanço patrimonial para verificação do possível atendimento ao estabelecido na Lei Complementar em tela, verificando o atendimento aos requisitos legais de receita bruta (art. 3º, I e II) e a não incidência;

14.1.6. Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado

até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.

14.1.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço por Item, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.

14.1.8. Para a montante com Participação Ampla, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance ofertado pela licitante não MEI/ME/EPP..

14.1.9. Após o encerramento da fase de lances, verificada a situação de empate a que se refere os subitens 14.1.5 a 14.1.7 deste edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então arrematante, podendo apresentá-la **no prazo de até 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão desse direito.

14.1.10. Conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica(m) reservado(s) item(ns)/lote(s) destinado exclusivamente às microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.11. Conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total do objeto de cada item(ns)/lote(s) ali enquadrado, onde está assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.1.12. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

14.1.13. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Ampla, a contratação final deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em qualquer das cotas.

14.1.14. Este certame licitatório cumpre às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e, as alterações procedidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital. 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15. 12 Nesse momento o PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

15.13. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.14. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outrostrês dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.1.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.1.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.1.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.1.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.1.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133, de 2021, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21. 3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. A Administração realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

21.6. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços.

21. 7. A licitante não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto registrado na Ata.

22. DA VIGÊNCIA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O Município de Natividade – TO, por intermédio de seu gestor (a), poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

22.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

22.4. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

22.5. Havendo indício de combinação entre os licitantes, ao Município de Natividade – TO comunicará os fatos à procuradoria Jurídica do Município, para as providências devidas.

22.6. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

22.7. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

22.8. O Município de Natividade – TO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese ao Município de Natividade – TO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Tocantins.

22.9. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto desta licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. Após a entrega do objeto licitado, em se verificando vício será a licitante vencedora notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade no prazo 05 (cinco) dias corridos, conforme especificados no termo de referência, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste Edital;

23.2. O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado pela secretaria de finanças através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

24.1.1 apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestada pelo setor competente;

24.2. As despesas para a licitação correrão à conta da seguinte classificação funcional programática:

Dotação Orçamentária: XXXX

Elemento: XXXX

Fonte: XXXX

Ficha: XXXX

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

25.1.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

25.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;

25.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital.

25.1.4. Se após a comunicação formal do Município de Natividade - TO, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

25.1.5. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;

25.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.7. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

25.1.8. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

25.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

26.1.1. Autorizar o fornecimento do material pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho.

26.1.2. Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no material fornecido assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

26.1.3. Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

26.1.4. Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o fornecimento do material aprovado pela Fiscalização e obedecidas as condições estabelecidas neste Edital e Nota de Empenho;

26.1.5. Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

27.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

27.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

27.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata; c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

27.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

27.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.3.1. advertência;

27.3.2. multa;

27.3.3. impedimento de licitar e contratar e

27.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.4 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

27.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

27.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.6.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

27.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço eletrônico licitacaonatividade11@gmail.com ou no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 31, Centro, Natividade/TO, CEP: 77.370-000, nos dias úteis, de segunda a Sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min.

28.3 Caberá o PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no Edital.

28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Natividade - TO, aos 15 de maio de 2025.

ADRIANNE SILVA DORNELES

Agente de contratação

Decreto nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Natividade - TO

1. OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de acordo com as especificações e informações constantes neste instrumento

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para a aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados à Secretaria Municipal de Educação e às demais unidades escolares. Essa iniciativa visa atender às necessidades administrativas e pedagógicas, assegurando o funcionamento eficiente das atividades do Fundo Municipal de Educação. A aquisição será conduzida em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência, a economicidade e a qualidade dos materiais fornecidos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A realização do presente processo de Pregão Eletrônico encontra amparo na legislação vigente, especialmente no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, bem como no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a forma eletrônica para essa modalidade.

2.2. Além disso, são observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que tange aos princípios gerais que regem os processos licitatórios, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e economicidade. Este processo também segue as orientações do Tribunal de Contas e demais normativas aplicáveis à Administração Pública.

2.3. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico visa a ampliar a competitividade, assegurar maior transparência e alcançar as melhores condições para aquisição dos materiais de expediente e papelaria, conforme especificado neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1. A aquisição dos materiais de expediente e papelaria é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares vinculadas. Esses materiais são indispensáveis para a realização das tarefas cotidianas, como o planejamento educacional, organização de documentos, registro de informações e apoio às atividades didático-pedagógicas.

3.2. Além disso, a demanda por esses materiais é constante, considerando o aumento do fluxo de atividades escolares e administrativas, bem como a necessidade de reposição periódica para atender aos padrões de qualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública. A aquisição busca, portanto, garantir a continuidade e a excelência dos serviços oferecidos à comunidade escolar.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE

5. DO QUANTITATIVO

5.1. Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são partes integrantes deste instrumento, conforme detalhado abaixo

Itens	Quant.	Unid.	Discriminação
1.	80	UND	Adaptador WIRELESS USB
2.	25	UND	Adesivo em EVA p/ porta de banheiro feminino
3.	25	UND	Adesivo em EVA p/ porta de banheiro masculino.
4.	80	CX	Alfinete de cabeça colorida. Material aço, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores variadas. 50X1
5.	50	CX	Alfinete. Comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades
6.	30	UNID	Almofada para carimbo nº 03 tinta permanente azul. Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada.
7.	30	UND	Almofada para carimbo nº 03 tinta permanente preta. Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor preta, tipo entintada.
8.	100	PACT	Apontador com depósito. Lâmina em aço carbono temperado de alta resistência. 12X1
9.	450	PCT	Balão cores diversas. Nas cores verde, rosa, azul, amarelo, vermelho, branco, laranja, Nº 09, com diâmetro de 25cm cheio, cores variadas, embalagem com 50 unidades, marca de boa qualidade.
10.	30	UND	Barbante 10% algodão cor cru nº 06 1kg.
11.	100	PACT	Bastão cola quente fino. Refil de cola quente em bastão fino, para pistola. Pacote com 1 KG.
12.	100	UND	Bastão cola quente grossa. Refil de cola quente em bastão grosso, para pistola. Pacote com 1 KG.
13.	100	UND	BATERIA 9 V ALCALINA
14.	100	PCT	Bloco de anotações tipo post (anote e cole pct. Com 4 blocos). tam. Aprox. 38x51 mm
15.	100	CX	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis Nº 40, 2x3 cm (cx com 40 und). 1ª qualidade.
16.	100	UND	Cabo fonte
17.	500	UND	Caderno capa dura 48 folhas. Com folhas pautadas, capadura, sem estampas, liso, cores diversas (amarelo, azul, verde e vermelho), dimensões mínimas
18.	600	UND	Caderno capa dura 96 folhas. Com folhas pautadas, capadura, sem estampas, liso, cores diversas (amarelo, azul, verde e vermelho), dimensões mínimas
19.	250	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO com 12 matérias - com 240 folhas brancas, com pauta, espiral, capa dura com

			motivações discretas, tamanho aproximado 200 mm x 275 mm (largura x altura)
20.	50	UND	Caixa de som amplificada p/ computador e notebooks.
21.	500	UND	Caixa para arquivo de documento em polipropileno (arquivo morto), nas cores verde, azul, amarelo, vermelho
22.	70	UND	Calculadora eletrônica c/ 12 dígitos grande à bateria. Com garantia
23.	200	UND	Caneta corretivo
24.	40	CX	Caneta esferográfica azul. Tinta de alta qualidade, corpo cristal com furo lateral fabricação nacional • Ponta Média 1.0 cx com 50 unidades.
25.	40	CX	Caneta esferográfica preta. Tinta de alta qualidade, corpo cristal com furo lateral fabricação nacional • Ponta Média 1.0 cx com 50 unidades.
26.	40	CX	Caneta marca texto fluorescente a base d'água, não tóxico com secagem rápida, cor verde. 12X1
27.	20	CX	Caneta marca texto fluorescente a base d'água, não tóxico com secagem rápida, cor laranja. 12X1
28.	20	UND	Caneta marca texto fluorescente a base d'água, não tóxico com secagem rápida, cor amarelo. 12X1
29.	100	UND	Capa plástica para encadernação preto (A4))
30.	100	UND	Capa plástica para encadernação transparente (A4)
31.	600	UND	Cartolina cores variadas
32.	50	UND	Cartucho de toner brother 5652/5602
33.	50	UND	Cartucho de toner compatível brother 8660
34.	60	UND	Cartucho de toner DCP L2540DW
35.	50	UND	Cartucho de toner p/ impressora Brother DCP-8080 DN
36.	50	UND	Cartucho de toner p/ impressora Brother 8152
37.	20	UND	Cartucho de toner p/ impressora ECOSY M3655
38.	20	UND	Cartucho de toner p/ impressora Brother SAMSUNG M3375
39.	30	UND	Cilindro para impressora brother 8152
40.	30	UND	Cilindro para impressora Brother 8080
41.	30	UND	Cilindro para impressora brother 8660
42.	30	UND	Cilindro para impressora L2540
43.	30	UND	Cilindro p/ Brother DCP L5652 DN
44.	30	CX	Clipes em aço niquelado nº 3/0 cx 100
45.	30	CX	Clipes em aço niquelado nº 4/0 cx 50
46.	30	CX	Clipes em aço niquelado nº 6/0 cx 50
47.	30	CX	Clipes em aço niquelado nº 8/0 cx 25X1
48.	10	CX	Cola adesiva instantânea extraforte com tampa rosqueável 5g. 12X1
49.	80	CX	Cola colorida 4X1
50.	80	CX	Cola glitter, diversas cores, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 06 unidades

51.	90	CX	Cola Transparente, aplicação para isopor, solúvel em álcool e de secagem rápida, certificação inmetro, tubo de 90 g. caixa c/ 12
52.	50	CX	Cola, composição polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxicas, tipo líquido, 90g. 48X1.
53.	70	CX	Cola, composição polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, tipo líquida, 1kg. 12X1
54.	15	CX	Corretivo líquido à base de água, secagem rápida, aplicador em pincel, tampa rosqueável – fabricação nacional. 12X1
55.	500	PCT	E.V.A. Liso 40X60 cm 2mm espessura nas cores: vermelha, azul, verde, amarela, preta, branca. 10X1.
56.	300	UND	Envelope A4
57.	200	UND	Envelope saco branco 22x32cm
58.	200	UND	Envelope saco branco 31x41
59.	10	CX	Estilete em plástico, lâmina larga em aço inox 18mm com trava. 24X1
60.	400	PCT	EVA com estampas diversas. 10X1
61.	400	PCT	EVA com glitter nas cores branco, azul, amarelo, verde, vermelho, rosa e preto. 10X1
62.	60	UND	Fita adesiva dupla face. Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 18 mm, comprimento 30 m, cor bege, aplicação multiuso.
63.	100	UND	Fita adesiva durex coloridas discos divertidos.
64.	100	UND	Fita crepe 18MM X 50MTS
65.	60	UNID	Fita para empacotamento adesiva transparente 45 mm x 50mt. 1ª qualidade. 4X1
66.	80	UND	Fitalho nas cores variadas
67.	15	UND	Fotocondutor Brother DCP L 2540 DW
68.	15	UND	Fotocondutor Brother DCP L5652 DN
69.	100	UND	Grampeador Médio, Tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas tamanho grampo 26/6. dimensão, comp. 170mm, larg. 35mm, Alt. 55mm.
70.	50	CX	Grampo galvanizado, tamanho 26/6, capacidade para 25 folhas, caixa com 5.000 unidades.
71.	90	UND	Lã novelos cores variadas
72.	600	UND	Lápis cera, material cera plástica, quantidade 12 cores, tamanho grande.
73.	600	UND	Lápis de cor, material madeira, cores diversas, caixa contendo 12 und.
74.	50	CX	Lápis preto, material corpo madeira, de reflorestamento, carga grafite nº 2, de acordo com normas técnicas ABNT 15235/2005. Cx c/ 144 unidades.
75.	100	UND	Lapiseira grafite 0.7mm
76.	60	UND	Livro ata capa dura plastificada, 100 fls/s. Livro ata, material papel percalina,

77.	06	UND	Máquina encadernadora 54 Furos P/15 Fls Dimensões: Altura: 149,3 mm
78.	06	UND	Máquina plastificadora A4.
79.	600	UND	Massa de modelar. Não tóxica embalagem com 12 (doze) cores distintas, a massa de modelar não deve esfarelar, nem endurecer, não deve manchar as mãos. Deverá ser macia, selo do inmetro de segurança, validade mínima 2anos a partir da data de entrega.
80.	50	UND	MOUSE para computador. Tipo usb, modelo óptico, aplicação computador, características adicionais com scroll, quantidade botões controle 3 UN, resolução 800 DPI.
81.	80	PCT	Palito de picolé. Em madeira com ponta arredondada, pacote com 100 unidades.
82.	250	CX	Papel A4 branco. Embalagem com 500 folhas, gramatura: 75 g/m2, 210x297. Caixa 10X1.
83.	50	PCT	Papel A4 colorido (chamequinho) cores azul claro, rosa, verde claro e amarelo, pacote de 100 fls por cor.
84.	200	UND	Papel camurça cores variadas. Papel camurça, material celulose vegetal, comprimento 60 cm, largura 40 cm.
85.	500	UND	Papel cartão cores variadas. Papel Cartão gramatura (250g/m²)
86.	200	UND	Papel cela fone cores variadas
87.	500	UND	Papel color set 110gr 48x66cm, cores sortidas.
88.	10	PCT	Papel crepom cores, amarelo, azul, vermelho, verde, laranja. 40X1
89.	10	ROLO	Papel pardo. Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel reciclado, comprimento 96 cm, largura 66 cm, gramatura 80 g/m2
90.	100	UND	Papel vergê cores variadas
91.	200	UND	Pasta A/Z estreita plastificada. Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo
92.	200	UND	Pasta A/Z larga plastificada. Pasta arquivo, material papelão duro, tipo az, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 80 mm, cor preta, características adicionais 2 prendedores e alavanca niquelada com alta precisão.
93.	50	UND	PEN DRIVE 32 GB.
94.	80	UND	Pincel atômico na cor azul material. Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características adicionais diâmetro da ponta: 6 mm
95.	80	UND	Pincel atômico na cor preta. Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta, características adicionais diâmetro da ponta: 6 mm
96.	30	UND	Pincel atômico na cor vermelha. Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelha, características adicionais diâmetro da ponta: 6 mm
97.	100	UND	Pincel para quadro branco, cor azul, tinta de fácil remoção, com selo INMETRO – fabricação nacional. 12X1

98.	100	UND	Pincel para quadro branco, cor preta, tinta de fácil remoção, com selo
99.	30	UND	Pincel para quadro branco, cor vermelha, tinta de fácil remoção, com selo
100.	100	UND	Pistola para cola quente 20-25W – grande. Aplicador de Cola Quente para Artesanato, Marca Referência no Mercado. Aplicador Ideal para Superfícies como Tecido, Madeira, Vidro. Adesivos HotMelt. Líder Mundial. Base Aquosa.
101.	100	UND	Pistola para cola quente tamanho pequena-Corpo injetado em plástico. -Ponta metálica. - Diâmetro 7.5 mm -Potência: 10 - 12 Watts – Bivolt.
102.	50	UND	PÓ de toner brother 5652/5602 (ORIGINAL)
103.	50	UND	PÓ de toner compatível brother 8660 (ORIGINAL)
104.	50	UND	PÓ de toner DCP L2540DW (ORIGINAL)
105.	50	UND	PÓ de toner p/ impressora Brother DCP-8080 DN (ORIGINAL)
106.	50	UND	PÓ de toner p/ impressora Brother 8152 (ORIGINAL)
107.	50	UND	PÓ de toner p/ impressora ECOSY M3655 (ORIGINAL)
108.	50	UND	PÓ de toner p/ impressora Brother SAMSUNG M3375 (ORIGINAL)
109.	100	UND	Placa de isopor 30 mm
110.	300	UND	Régua plástica 30 cm cristal. Possui marcação em cm e mm
111.	50	UND	Teclados para computadores.
112.	150	UND	Tesoura multiuso office 19 cm
113.	350	UND	Tesoura pequena sem ponta. Aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho pequeno, medida aproximada 12cm
114.	300	CX	Tinta guache. solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cx com seis potes plásticos de 15 ml cada
115.	30	UND	Tinta p/ pincel quadro branco na cor azul (frasco de 1L) Tinta especial para pincéis de quadro branco
116.	30	UND	Tinta p/ pincel quadro branco na cor preta(frasco de 1L) Tinta especial para pincéis de quadro branco.
117.	15	UND	Tinta para carimbo na cor azul e preta. Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor preta.
118.	100	UND	TNT com temas de circo, frozen e Minnie com 25 metros.
119.	150	UND	TNT/ nas cores branca, preto, vermelho, amarelo, azul, verde, rosa e marrom. (rolo c/ 140X50 metros)

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta contratação é garantir o fornecimento de materiais de expediente e papelaria de alta qualidade, essenciais para o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas da

Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares. Os requisitos a seguir devem ser rigorosamente observados pelos fornecedores:

Especificações dos Materiais:

Os materiais devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência, respeitando critérios de qualidade, funcionalidade e durabilidade.

Todos os produtos devem ser novos, de fabricação recente e entregues em embalagens que preservem sua integridade.

Prazo e Local de Entrega:

A entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) **dias úteis** a partir da emissão da nota de empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

O fornecedor deve garantir transporte seguro dos itens, preservando sua qualidade até o destino final.

Regularidade e Documentação:

A empresa contratada deve apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação em vigor.

Serão aceitas somente empresas que atendam aos critérios de habilitação técnica e jurídica estabelecidos neste processo.

Critérios de Qualidade e Garantia:

Os fornecedores devem garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações, sem custos adicionais para o contratante.

É desejável que os materiais possuam certificações de qualidade, sempre que aplicável.

Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado após a entrega e conferência dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e cumprimento de todas as condições contratuais

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados da Secretaria Municipal de Educação de Natividade - TO, na rubrica indicada da Declaração de Crédito Orçamentário em anexo aos autos deste processo.

Ação	Dotação orçamentaria	Elemento de despesa	ficha	fonte	Distribuição de uso
MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.11.12.361.1104.2.065	3.390.30	00234	1.500.1001.00000/ 1.550.0000.00000	50
MANUTENÇÃO - PRE-ESCOLA	05.11.12.365.1110.2.066	3.3.90.30	00276	1.500.1001.00000	10
MAN. DE ENSINO INFANTIL-CRECHE	05.11.12.365.1110.2.067	3.3.90.30	00279	1.500.1001.00000	20
ENS. INF. PRE-ESCOLA – FUNDEB 30%	05.11.12.365.1110.2.077	3.3.90.30	00285	1.540.0000.00000	10
ENS. INF. CRECHE – FUNDEB 30%	05.11.12.365.1110.2.079	3.3.90.30	00291	1.540.0000.00000	10

8. PRAZO DA PROPOSTA

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de execução do contrato, bem como sua vigência, será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e terá **vigência até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, nos termos legais da legislação em vigor.

9.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Municipal de Natividade - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

11. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os objetos deste Termo serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada, a CONTRATADA entregará os itens de no prazo máximo de 07 dias úteis.

Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Educação de Natividade/TO do Contrato

deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento da Prefeitura Municipal de Natividade/TO em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

11.3. A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

11.4. A Diretoria financeira da Prefeitura Municipal de Natividade/TO, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1 É de obrigação por parte da **CONTRATADA**:

12.1.1 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Realizar a prestação de serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso na prestação dos serviços ora contratados.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do fornecimento, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**:

12.2.1 A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar a execução do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste Termo.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor da - Secretaria Municipal de Educação de Natividade - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Natividade – TO.

13.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação de Natividade – TO, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a proponente deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

15.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

16. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO.

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta mais vantajosa para a administração pública, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

16.3 Documentação necessária:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17. DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Natividade - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natividade – TO, XX de XXXX de 2025.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

ANA PAULA VARANDA LEMOS

Fiscal de contrato

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

ROSANE BARBOSA TEIXEIRA

Gestora da Secretaria de Educação

Decreto 004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 3.1.9 alinha “c” do Edital nº 003/2025 – SRP - FME, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025 – SRP- FME, Item (s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025 – SRP - FME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025 - SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025 – SRP - FME, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025 - SRP – FME, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025 – SRP- FME, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/2025 - SRP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025 – SRP- FME, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo Municipal de Educação de Natividade - TO, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025- SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.



ANEXO III

O

DADOS DA EMPRESA:

Prezado Senhor,

extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

RELAÇÃO DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA

Itens	Quant.	Unid.	Discriminação
1.	80	UND	Adaptador WIRELESS USB
2.	25	UND	Adesivo em EVA p/ porta de banheiro feminino
3.	25	UND	Adesivo em EVA p/ porta de banheiro masculino.
4.	80	CX	Alfinete de cabeça colorida. Material aço, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores variadas. 50X1
5.	50	CX	Alfinete. Comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades
6.	30	UNID	Almofada para carimbo nº 03 tinta permanente azul. Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada.
7.	30	UND	Almofada para carimbo nº 03 tinta permanente preta. Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor preta, tipo entintada.
8.	100	PACT	Apontador com depósito. Lâmina em aço carbono temperado de alta resistência. 12X1
9.	450	PCT	Balão cores diversas. Nas cores verde, rosa, azul, amarelo, vermelho, branco, laranja, Nº 09, com diâmetro de 25cm cheio, cores variadas, embalagem com 50 unidades, marca de boa qualidade.
10.	30	UND	Barbante 10% algodão cor cru nº 06 1kg.
11.	100	PACT	Bastão cola quente fino. Refil de cola quente em bastão fino, para pistola. Pacote com 1 KG.
12.	100	UND	Bastão cola quente grossa. Refil de cola quente em bastão grosso, para pistola. Pacote com 1 KG.
13.	100	UND	BATERIA 9 V ALCALINA
14.	100	PCT	Bloco de anotações tipo post (anote e cole pct. Com 4 blocos). tam. Aprox. 38x51 mm
15.	100	CX	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis Nº 40, 2x3 cm (cx com 40 und). 1ª qualidade.
16.	100	UND	Cabo fonte
17.	500	UND	Caderno capa dura 48 folhas. Com folhas pautadas, capadura, sem estampas, liso, cores diversas (amarelo, azul, verde e vermelho), dimensões mínimas
18.	600	UND	Caderno capa dura 96 folhas. Com folhas pautadas, capadura, sem estampas, liso, cores diversas (amarelo, azul, verde e vermelho), dimensões mínimas
19.	250	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO com 12 matérias - com 240 folhas brancas, com pauta, espiral, capa dura com

			motivações discretas, tamanho aproximado 200 mm x 275 mm (largura x altura)
20.	50	UND	Caixa de som amplificada p/ computador e notebooks.
21.	500	UND	Caixa para arquivo de documento em polipropileno (arquivo morto), nas cores verde, azul, amarelo, vermelho
22.	70	UND	Calculadora eletrônica c/ 12 dígitos grande à bateria. Com garantia
23.	200	UND	Caneta corretivo
24.	40	CX	Caneta esferográfica azul. Tinta de alta qualidade, corpo cristal com furo lateral fabricação nacional • Ponta Média 1.0 cx com 50 unidades.
25.	40	CX	Caneta esferográfica preta. Tinta de alta qualidade, corpo cristal com furo lateral fabricação nacional • Ponta Média 1.0 cx com 50 unidades.
26.	40	CX	Caneta marca texto fluorescente a base d'água, não tóxico com secagem rápida, cor verde. 12X1
27.	20	CX	Caneta marca texto fluorescente a base d'água, não tóxico com secagem rápida, cor laranja. 12X1
28.	20	UND	Caneta marca texto fluorescente a base d'água, não tóxico com secagem rápida, cor amarelo. 12X1
29.	100	UND	Capa plástica para encadernação preto (A4))
30.	100	UND	Capa plástica para encadernação transparente (A4)
31.	600	UND	Cartolina cores variadas
32.	50	UND	Cartucho de toner brother 5652/5602
33.	50	UND	Cartucho de toner compatível brother 8660
34.	60	UND	Cartucho de toner DCP L2540DW
35.	50	UND	Cartucho de toner p/ impressora Brother DCP-8080 DN
36.	50	UND	Cartucho de toner p/ impressora Brother 8152
37.	20	UND	Cartucho de toner p/ impressora ECOSY M3655
38.	20	UND	Cartucho de toner p/ impressora Brother SAMSUNG M3375
39.	30	UND	Cilindro para impressora brother 8152
40.	30	UND	Cilindro para impressora Brother 8080
41.	30	UND	Cilindro para impressora brother 8660
42.	30	UND	Cilindro para impressora L2540
43.	30	UND	Cilindro p/ Brother DCP L5652 DN
44.	30	CX	Clipes em aço niquelado nº 3/0 cx 100
45.	30	CX	Clipes em aço niquelado nº 4/0 cx 50
46.	30	CX	Clipes em aço niquelado nº 6/0 cx 50
47.	30	CX	Clipes em aço niquelado nº 8/0 cx 25X1
48.	10	CX	Cola adesiva instantânea extraforte com tampa rosqueável 5g. 12X1
49.	80	CX	Cola colorida 4X1
50.	80	CX	Cola glitter, diversas cores, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 06 unidades

51.	90	CX	Cola Transparente, aplicação para isopor, solúvel em álcool e de secagem rápida, certificação inmetro, tubo de 90 g. caixa c/ 12
52.	50	CX	Cola, composição polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxicas, tipo líquido, 90g. 48X1.
53.	70	CX	Cola, composição polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, tipo líquida, 1kg. 12X1
54.	15	CX	Corretivo líquido à base de água, secagem rápida, aplicador em pincel, tampa rosqueável – fabricação nacional. 12X1
55.	500	PCT	E.V.A. Liso 40X60 cm 2mm espessura nas cores: vermelha, azul, verde, amarela, preta, branca. 10X1.
56.	300	UND	Envelope A4
57.	200	UND	Envelope saco branco 22x32cm
58.	200	UND	Envelope saco branco 31x41
59.	10	CX	Estilete em plástico, lâmina larga em aço inox 18mm com trava. 24X1
60.	400	PCT	EVA com estampas diversas. 10X1
61.	400	PCT	EVA com glitter nas cores branco, azul, amarelo, verde, vermelho, rosa e preto. 10X1
62.	60	UND	Fita adesiva dupla face. Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 18 mm, comprimento 30 m, cor bege, aplicação multiuso.
63.	100	UND	Fita adesiva durex coloridas discos divertidos.
64.	100	UND	Fita crepe 18MM X 50MTS
65.	60	UNID	Fita para empacotamento adesiva transparente 45 mm x 50mt. 1ª qualidade. 4X1
66.	80	UND	Fitalho nas cores variadas
67.	15	UND	Fotocondutor Brother DCP L 2540 DW
68.	15	UND	Fotocondutor Brother DCP L5652 DN
69.	100	UND	Grampeador Médio, Tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas tamanho grampo 26/6. dimensão, comp. 170mm, larg. 35mm, Alt. 55mm.
70.	50	CX	Grampo galvanizado, tamanho 26/6, capacidade para 25 folhas, caixa com 5.000 unidades.
71.	90	UND	Lã novelos cores variadas
72.	600	UND	Lápis cera, material cera plástica, quantidade 12 cores, tamanho grande.
73.	600	UND	Lápis de cor, material madeira, cores diversas, caixa contendo 12 und.
74.	50	CX	Lápis preto, material corpo madeira, de reflorestamento, carga grafite nº 2, de acordo com normas técnicas ABNT 15235/2005. Cx c/ 144 unidades.
75.	100	UND	Lapiseira grafite 0.7mm
76.	60	UND	Livro ata capa dura plastificada, 100 fls/s. Livro ata, material papel percalina,

77.	06	UND	Máquina encadernadora 54 Furos P/15 Fls Dimensões: Altura: 149,3 mm
78.	06	UND	Máquina plastificadora A4.
79.	600	UND	Massa de modelar. Não tóxica embalagem com 12 (doze) cores distintas, a massa de modelar não deve esfarelar, nem endurecer, não deve manchar as mãos. Deverá ser macia, selo do inmetro de segurança, validade mínima 2anos a partir da data de entrega.
80.	50	UND	MOUSE para computador. Tipo usb, modelo óptico, aplicação computador, características adicionais com scroll, quantidade botões controle 3 UN, resolução 800 DPI.
81.	80	PCT	Palito de picolé. Em madeira com ponta arredondada, pacote com 100 unidades.
82.	250	CX	Papel A4 branco. Embalagem com 500 folhas, gramatura: 75 g/m2, 210x297. Caixa 10X1.
83.	50	PCT	Papel A4 colorido (chamequinho) cores azul claro, rosa, verde claro e amarelo, pacote de 100 fls por cor.
84.	200	UND	Papel camurça cores variadas. Papel camurça, material celulose vegetal, comprimento 60 cm, largura 40 cm.
85.	500	UND	Papel cartão cores variadas. Papel Cartão gramatura (250g/m²)
86.	200	UND	Papel cela fone cores variadas
87.	500	UND	Papel color set 110gr 48x66cm, cores sortidas.
88.	10	PCT	Papel crepom cores, amarelo, azul, vermelho, verde, laranja. 40X1
89.	10	ROLO	Papel pardo. Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel reciclado, comprimento 96 cm, largura 66 cm, gramatura 80 g/m2
90.	100	UND	Papel vergê cores variadas
91.	200	UND	Pasta A/Z estreita plastificada. Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo
92.	200	UND	Pasta A/Z larga plastificada. Pasta arquivo, material papelão duro, tipo az, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 80 mm, cor preta, características adicionais 2 prendedores e alavanca niquelada com alta precisão.
93.	50	UND	PEN DRIVE 32 GB.
94.	80	UND	Pincel atômico na cor azul material. Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características adicionais diâmetro da ponta: 6 mm
95.	80	UND	Pincel atômico na cor preta. Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta, características adicionais diâmetro da ponta: 6 mm
96.	30	UND	Pincel atômico na cor vermelha. Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelha, características adicionais diâmetro da ponta: 6 mm
97.	100	UND	Pincel para quadro branco, cor azul, tinta de fácil remoção, com selo INMETRO – fabricação nacional. 12X1

98.	100	UND	Pincel para quadro branco, cor preta, tinta de fácil remoção, com selo
99.	30	UND	Pincel para quadro branco, cor vermelha, tinta de fácil remoção, com selo
100.	100	UND	Pistola para cola quente 20-25W – grande. Aplicador de Cola Quente para Artesanato, Marca Referência no Mercado. Aplicador Ideal para Superfícies como Tecido, Madeira, Vidro. Adesivos HotMelt. Líder Mundial. Base Aquosa.
101.	100	UND	Pistola para cola quente tamanho pequena-Corpo injetado em plástico. -Ponta metálica. - Diâmetro 7.5 mm -Potência: 10 - 12 Watts – Bivolt.
102.	50	UND	PÓ de toner brother 5652/5602 (ORIGINAL)
103.	50	UND	PÓ de toner compatível brother 8660 (ORIGINAL)
104.	50	UND	PÓ de toner DCP L2540DW (ORIGINAL)
105.	50	UND	PÓ de toner p/ impressora Brother DCP-8080 DN (ORIGINAL)
106.	50	UND	PÓ de toner p/ impressora Brother 8152 (ORIGINAL)
107.	50	UND	PÓ de toner p/ impressora ECOSY M3655 (ORIGINAL)
108.	50	UND	PÓ de toner p/ impressora Brother SAMSUNG M3375 (ORIGINAL)
109.	100	UND	Placa de isopor 30 mm
110.	300	UND	Régua plástica 30 cm cristal. Possui marcação em cm e mm
111.	50	UND	Teclados para computadores.
112.	150	UND	Tesoura multiuso office 19 cm
113.	350	UND	Tesoura pequena sem ponta. Aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho pequeno, medida aproximada 12cm
114.	300	CX	Tinta guache. solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cx com seis potes plásticos de 15 ml cada
115.	30	UND	Tinta p/ pincel quadro branco na cor azul (frasco de 1L) Tinta especial para pincéis de quadro branco
116.	30	UND	Tinta p/ pincel quadro branco na cor preta(frasco de 1L) Tinta especial para pincéis de quadro branco.
117.	15	UND	Tinta para carimbo na cor azul e preta. Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor preta.
118.	100	UND	TNT com temas de circo, frozen e Minnie com 25 metros.
119.	150	UND	TNT/ nas cores branca, preto, vermelho, amarelo, azul, verde, rosa e marrom. (rolo c/ 140X50 metros)

A VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no do art. 55 da Lei nº 14.133/21.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Os “itens acima listados” deverão ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do executivo municipal responsável, o disposto nas cláusulas da ARP, após a assinatura da mesma.

Os “itens acima listados” deverão ser entregues em um prazo de 03 (três) dias úteis após a ordem de compras/nota de empenho, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela administração do fundo municipal se caso não aceito as razões o licitante terá que entregar no prazo acima determinado, o descumprimento deste prazo sofrera os sanções previstas no termo de referência, edital e contrato, tal prazo se faz necessário pelo município não conter local apropriado para estoque dos itens licitados.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias úteis, às suas expensas os “Materiais de papelaria” caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR A ARP:

[Nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - SRP, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Especificar a marca dos Itens licitados, conforme termo de referências dentre outras especificações e características necessárias. **OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.** Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente anexado no portal de Compras Públicas e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 62 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

O

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 31, CEP: 77.370-000.

PREGÃO ELETRÔNICO N º 003/2025 – SRP – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 003/2025 – SRP**, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025- SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

O

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 31, CEP: 77.370-000.

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/202X– SRP- FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por
intermédio do seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF.

DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP, não existirem fatos impeditivos ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Natividade/Fundos Municipais ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/2025 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 31, CEP: 77.370-000.

PREGÃO ELETRÔNICO N º 003/2025 – SRP – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

Prezada Senhora,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx);

DECLARA, sob as penalidades da lei, com fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Artigo 155º da Lei Federal nº. 14.133/21, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2025.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N º 003/2025 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

A N E X O VII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

O

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 31, CEP: 77.370-000

PREGÃO ELETRÔNICO N º 003/2025 – SRP – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, que não sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral o por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até segundo grau e que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na forma do art. 14º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N º 003/2025 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 31, CEP: 77.370-000.

PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 00X/2025 - SRP, na qualidade de proponente que: Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos “Materiais de papelaria” caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025 - SRP;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE – TO – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COM SEDE RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 31, CEP: 77.370-000.

PREGÃO ELETRÔNICO N º 003/2025 – SRP – FME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico- SRP e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização

de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração. Cidade-Estado, ____ de _____ de 2025.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N ° 003/2025 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO:	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

2 – DADOS PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - SRP, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que seja anexa no portal de compras públicas junto com as documentações de habilitação.

ANEXO XI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2025

Processo Administrativo nº XXX/2025

Licitação na Modalidade: **Pregão na forma Eletrônica nº 00X/2024 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 202X, o Município de Natividade - TO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 30.367.497/0001-41**, com sede na Rua dos Cruzeiros, s/nº, Centro, CEP: 77.370-000, nesta cidade de Natividade - TO, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Gestora, **ROSANE BARBOSA TEIXEIRA**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora do **CNPJ/MF nº XXXXXXXX/XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, s/n, XXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela **Sra. XXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATANTE/GERENCIADOR**; denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL, portadora do **CNPJ/MF nº XXXXXXXX/XXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, s/n, XXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela **Sra. XXXXXXXXXXXXX**.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata, e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 0XX/202X- SRP- FME e seus anexos.

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2024 - FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão eletrônico SRP Nº 0XX/202X**, realizado em **XX/0X/202X**, conforme **Termo de Homologação de XX/0X/202X**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/PAPELARIA, PARA A SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, conforme condições, especificações constante no termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. Os preços registrados quanto aos itens descritos nos termos de referência são os seguintes:

Item	QTD.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	XX	XXX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
2	XX	XXX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
3	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL: R\$ XXX					

VALOR TOTAL DE R\$ XXXXX(XXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

3.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

3.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

3.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura e da sua Publicação.

3.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico Nº 0XX/2025**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União (quando necessário), após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal ou no portal da transparência do município, durante sua vigência.

3.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso V do § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.1.4 e no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 Dos limites para as adesões

9.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

9.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e por estarem de acordo, assinam este a mesma os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Natividade - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natividade – TO, aos XX dias do mês de XXXX 2025.

ROSANE BARBOSA TEIXEIRA

Gestora do Fundo Municipal da Educação

Contratante/Órgão
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA SRP

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

Instrumento contratual, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NATIVIDADE - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.367.497/0001-41**, com sede na Rua dos Cruzeiros, s/nº, Centro, Cep: 77.370-000, neste ato representado pela Gestora Municipal, a **Sra. ROSANE BARBOSA TEIXEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº _____**, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025 e Processo Administrativo nº XXX/202X**, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e modificações posteriores e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e demais leis aplicáveis e disposições constantes no Edital.

1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALOR

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 - SRP** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de 2025, prevalecendo a situação que ocorrer por último.

2.2 – Do valor

2.2.1 – O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	QTD.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	XX	XXX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
2	XX	XXX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
3	XX	XX	XXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL: R\$ XXX					

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA

3.1 A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pelo Fundo Municipal de Educação, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços/contrato.

3.2 O prazo de entrega do beneficiário da Ata de Registro de Preços/contrato será de 07 (sete) dias para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Fundo Municipal de Educação.

3.3 O beneficiário terá o prazo de 02 (dias) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados no item 3.1.

3.4 A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma **PARCELADA**, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.

3.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, podendo ser entregue semanalmente ou quinzenal se assim a contratante exigir, nos dias a serem definidos pelo Fundo Municipal de Educação, tendo a contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser feita nos locais pré-determinados pela solicitante, no horário das 07:00h às 13:00h em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de produto e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

5.2. Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede do município de Natividade - TO ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não

serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.5. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.6. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

5.7. O Município de Natividade - TO reservasse o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundo Municipal de Educação De Natividade – TO.

Ação	Dotação orçamentaria	Elemento de despesa	ficha	fonte	Distribuição de uso
MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.11.12.361.1104.2.065	3.390.30	00234	1.500.1001.0000/ 1.550.0000.0000	50
MANUTENÇÃO - PRE-ESCOLA	05.11.12.365.1110.2.066	3.3.90.30	00276	1.500.1001.0000	10
MAN. DE ENSINO INFANTIL- CRECHE	05.11.12.365.1110.2.067	3.3.90.30	00279	1.500.1001.0000	20
ENS. INF. PRE-ECOLA – FUNDEB 30%	05.11.12.365.1110.2.077	3.3.90.30	00285	1.540.0000.0000	10
ENS. INF. CRECHE – FUNDEB 30%	05.11.12.365.1110.2.079	3.3.90.30	00291	1.540.0000.0000	10

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência da referida aquisição, será contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual podendo atingir o período de até **XX (XXXX) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do [Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até este Tribunal, bem como pelo seu descarregamento;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação formal deste Órgão, o material fornecido que não atenda às especificações do Edital e proposta, que apresentem defeito de fabricação, com a embalagem violada ou com sinais de violação, material danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até este Órgão mesmo que a
- d) Se após a comunicação formal do Fundo Municipal de Educação de Natividade – TO, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no material fornecido ou deixar de substituí-lo, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;
- e) Devendo dar garantia dos mesmos num prazo não inferior a 12 (doze) meses.
- f) Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, os materiais danificados, durante o prazo de garantia;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- h) . Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
- i) Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

8.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

- bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixado prazo para a sua correção;
 - d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 - e) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências do órgão, para execução dos serviços, desde que identificados;
 - f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
 - g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8.2.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo do Fundo Municipal de Educação de Natividade – TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para Fundo Municipal de Educação de Natividade – TO.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Educação de Natividade – TO, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Prefeitura Municipal/ secretarias e Fundos Municipais ou ao funcionamento dos serviços públicos

- ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- l) **Multa:**
 - i. moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - ii. compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- m) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- n) as peculiaridades do caso concreto;
- o) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- p) os danos que dela provierem para o Contratante;
- q) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes do Fundo Municipal de Educação de Natividade – TO, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14 Os débitos do contratado para com o Fundo Municipal de Educação de Natividade – TO, contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

15.14 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

15.14.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

a) A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.

b) A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério, sem autorização.

Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº14.133/21.

Natividade – TO, aos XX dias do mês de XXXX de 2025.

ROSANE BARBOSA TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF: